



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1113/2003

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Capoeira “Balança Brasil”, CNPJ Nº. 04-263.957/0001-81, sediada à Avenida Bias Fortes nº. 28 em Barbacena – MG.

Art. 2º. – A subvenção ora concedida será liberada à entidade beneficiária, em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada uma, condicionada a liberação à manutenção pela mesma, do Curso de Capoeira, nesta cidade e ao atendimento gratuito a pelo menos 15 (quinze) alunos carentes, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. – O Serviço Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento das atividades culturais da entidade beneficiária no âmbito deste Município vedada àquela cobrança de mensalidade escolares superiores a R\$ 16,00 (dezesseis reais) no exercício de 2003.

Art. 4º. – A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria Orçamentária vigente, ficando autorizada, se necessária, a abertura de Crédito adicional apropriado, de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 03 de junho de 2003.


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal